



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 7331/2020

Nº DO PROTOCOLO: 001/2020

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Executivo nº 001/2020

AUTORIA: Prefeito Municipal

DATA DA VOTAÇÃO: 11/02/2020

| | Vereador | Votação | | | |
|----|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | Ausente | Impedido | Sim | Não |
| 01 | Dinner Pinon - Presidente | | | | |
| 02 | Antônio Antelmo Rigo Ventorin | | | | |
| 03 | Augusto Soares | | | | |
| 04 | Clóvis da Silva Vargas | | | | |
| 05 | José Lúcio de Aguiar | | | | |
| 06 | Marciel Moreira Martinusso | | | | |
| 07 | Mario Carlos Ambrosim | | | | |
| 08 | Roberto Pessin Desteffani | | | | |
| 09 | Saulo Mareto | | | | |
| | Total | 00 | 00 | 08 | 00 |

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.